

Lei nº 1703 de 19 de março de 1968

Autoriza o término das obras de construção do salão nobre e Vestiários do Colégio Estadual "Nomenhor Seckler", abre um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Conselho Municipal autorizado a terminar as despesas da Municipalidade, as obras de construção do salão nobre e Vestiários do Colégio Estadual "Nomenhor Seckler".

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) para cobrir as despesas desta lei.

Artigo 3º - O crédito especial autorizado por esta lei, por ser por conta do Saldo Financeiro do Exercício de 1967.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 19 de março de 1968.

O - *Di. E. F. D.* -
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 19 de março de 1968.

W. J. J.
Secretário.